



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, utilizando o Sistema de Registro de Preços - SRP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 235.106,50 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/11/2025, às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
(Processo SEI n.º 0002658-56.2025.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada no BAE em 04/04/2023, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	UNIDADE	QTD E	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
01	UND	200	BATERIA SELADA DE 12V PARA NOBREAK – TIPO 1 Tensão da bateria 12 V. Capacidade Nominal: 9 Ah, Tecnologia VRLA; Tipo de terminal: Faston F187; Altura máxima: 100mm. Garantia mínima de 18 meses.	90%	621627
02	UND	40	BATERIA ALCALINA 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	90%	234354
03	UND	20	BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA 18Ah 12V para uso em nobreak, com as seguintes especificações: Tensão Nominal: 12V; Capacidade Nominal: 18Ah (C20); Dimensões (C X L X A): 181 x 77 x 167mm; Tipo de Bateria: Chumbo Ácido Estacionária Selada VRLA - AGM. Garantia mínima de 18 meses.	90%	424154

04	UND	2	CARTUCHO DE FITA Tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	60%	479977
05	UND	300	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	70%	627471
06	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 magenta com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HM0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411065
07	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 PRETA com capacidade de 4.000 impressões cód.	50%	411067

			80C8HKO, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		
08	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 CIANO com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HC0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411066
09	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 amarelo com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411064
10	UND	2	KIT DE LIMPEZA DTC Cleanig - Kit Compatível com a impressora HID FARGO DTC1250e - Modelos Single e DualPart Number: 86177 Composto por:10 cartões adesivados; 3 cartões longos com álcool; 4 cotonetes com álcool.	50%	449978

			Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		
11	UND	20	KIT REFIL De tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos originais CANON para uso em impressoras <u>em garantia</u> , sendo: 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	90%	603988
12	UND	15	KIT REFIL DE TINTAS Com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Epson L6191, contendo 04 <u>cartuchos originais</u> Epson (modelo T504), sendo: Ciano - código T504 220 com capacidade 70 ml; Amarelo - código T504 420 com capacidade de 70ml; Magenta - código T504 320 com capacidade 70ml; Preto - código T504 120 com capacidade de 127ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	464978
13	UND	7	KIT DE CRIAÇÃO de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark - <u>original</u> . Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na	90%	456569

			Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		
14	CARTEL A	200	PILHA Tipo alcalina, modelo AA. informações adicionais: com, no mínimo, 1,5 v. com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Prazo de validade mínima de 08 anos.	50%	419859
15	CARTEL A	200	PILHA Tipo alcalina, modelo AAA, com, no mínimo, 1,5v; com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Validade mínima de 08 anos a contar da entrega.	50%	419861
16	ROLO	50	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ Brancas, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	70%	617450
17	UND	100	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP	70%	627471

			Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u>, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)		
--	--	--	--	--	--

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **quaisquer empresas** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e, para o item 05, poderão participar quaisquer empresas, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 - O item 17 (cota reservada) corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 05 (cota principal), e foi incluído neste edital em razão do art. 8.º, do Decreto n.º 8.538/2015;

3.7.1 - Na hipótese de não haver vencedor para o **item 17 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **item 05 (cota principal)**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado do **item 05 (cota principal)**, de acordo com operacionalidade do Sistema Comprasnet;

3.7.2 - Se a mesma empresa vencer o **item 05 e o item 17**, a contratação da cota deverá ocorrer pelo menor preço;

3.7.3 - Por se tratar de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição dos produtos do **item 17**, ressalvado o caso em que o **item 17** for inadequado para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.8.10. cooperativas;

3.8.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.13. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.8.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2.** e **3.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.8.2.** e **3.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.14.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.** ou **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para o **ITEM**.

5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo (se houver);

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- ## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

6.20.3.1 Para fins do disposto no item **6.20.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **5.20 e 5.21**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 7.10** como critério de aceitabilidade.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.10. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar os valores orçados pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	BATERIA SELADA DE 12V PARA NOBREAK – TIPO 1 Tensão da bateria 12 V. Capacidade Nominal: 9 Ah, Tecnologia VRLA; Tipo de terminal: Faston F187; Altura máxima: 100mm. Garantia mínima de 18 meses.	166,23
02	BATERIA ALCALINA 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	14,19
03	BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA 18Ah 12V para uso em nobreak, com as seguintes especificações: Tensão Nominal: 12V; Capacidade Nominal: 18Ah (C20); Dimensões (C X L X A): 181 x 77 x 167mm; Tipo de Bateria: Chumbo Ácido Estacionária Selada VRLA - AGM. Garantia mínima de 18 meses.	306,88
04	CARTUCHO DE FITA Tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	376,98
05	CARTUCHO DE TONER	371,06

	Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u>, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	
06	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 magenta com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HM0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	383,73
07	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 PRETA com capacidade de 4.000 impressões cód. 80C8HKO, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	488,11
08	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 CIANO com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HC0, original do fabricante da	401,00

	multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	
09	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 amarelo com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	412,47
10	KIT DE LIMPEZA DTC Cleanig - Kit Compatível com a impressora HID FARGO DTC1250e - Modelos Single e DualPart Number: 86177 Composto por: 10 cartões adesivados; 3 cartões longos com álcool; 4 cotonetes com álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	314,39
11	KIT REFIL De tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos originais CANON para uso em impressoras <u>em garantia</u>, sendo: 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	319,14

12	KIT REFIL DE TINTAS Com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Epson L6191, contendo 04 <u>cartuchos originais</u> Epson (modelo T504), sendo: Ciano - código T504 220 com capacidade 70 ml; Amarelo - código T504 420 com capacidade de 70ml; Magenta - código T504 320 com capacidade 70ml; Preto - código T504 120 com capacidade de 127ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	233,38
13	KIT DE CRIAÇÃO de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark - <u>original</u>. Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	2.220,78
14	PILHA Tipo alcalina, modelo AA. informações adicionais: com, no mínimo, 1,5 v. com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Prazo de validade mínima de 08 anos.	3,97
15	PILHA Tipo alcalina, modelo AAA, com, no mínimo, 1,5v; com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades.	5,04

	Validade mínima de 08 anos a contar da entrega.	
16	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ Branças, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	25,29
17	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u>, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	371,06

7.10.1. O orçamento estimado da contratação objeto da presente licitação não será de caráter sigiloso.

7.11. Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

7.11.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. A inobservância do prazo fixado pelo TRE/PB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) **REGULARIDADE FISCAL:**

a.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta “**on line**” ao sítio do **TST**;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

c.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o fornecimento do material constante nos itens 05, 15, 23, 24, 27, 29 e 37 do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior à constante na tabela a seguir (art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA FORNEC IDA
01	BATERIA SELADA DE 12V PARA NOBREAK – TIPO 1 Tensão da bateria 12 V. Capacidade Nominal: 9 Ah, Tecnologia VRLA; Tipo de terminal: Faston F187; Altura máxima: 100mm. Garantia mínima de 18 meses.	100
05	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006).	150
13	KIT DE CRIAÇÃO de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora	03

	Lexmark - <u>original</u> . Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	
17	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u>, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006).	50

c.1.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

c.1.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c.1.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

d.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

- 8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.1.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.1.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.1.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.1.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.1.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto

no subitem **8.1.8.1.**

8.1.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, cujos valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice previsto no Termo de Referência/Minuta da ARP.

9.9 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (**SEI nº 0002650-79.2025.6.15.8000**) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **12.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **12.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1.**

12.5.1. A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Ordem de Compra.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- 12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
- 12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;
- 12.5.2.3. por via judicial.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%.

- 12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **12.2.**
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8., 12.1.9., 12.1.10., 12.1.11. e 12.1.12.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.6.,** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.
- 12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:
- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.
- 12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **12.2.1, 12.2.2. e 12.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- 12.11.1. O recurso de que trata o **item 12.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As eventuais despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2025/2026, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Plano Interno ADM MATEXP, Natureza da despesa 33.90.30.17 - Material de Expediente - Item 60 - Aquisição de Insumos de Informática.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Conforme constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Por ocasião da celebração do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (2094171);

16.12.2. ANEXO II - Especificações e Quantitativos (2214977);

16.12.3. ANEXO III – Estudos Técnicos Preliminares (2094113);

16.12.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP (2156581).

CPL, 14 de outubro de 2025.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 14/10/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2214974&crc=F0E0F001, informando, caso não preenchido, o código verificador **2214974** e o código CRC **F0E0F001**..



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
(Processo SEI n.º 0002658-56.2025.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência Material Consumo nº 6/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT/SEGMAC

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Aquisição de insumos de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
01	UND	200	BATERIA SELADA DE 12V PARA NOBREAK – TIPO 1 Tensão da bateria 12 V. Capacidade Nominal: 9 Ah, Tecnologia VRLA; Tipo de terminal: Faston F187; Altura máxima: 100mm. Garantia mínima de 18 meses.	90%	621627
02	UND	40	BATERIA ALCALINA 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	90%	234354
03	UND	20	BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA 18Ah 12V para uso em nobreak, com as seguintes especificações: Tensão Nominal: 12V; Capacidade Nominal: 18Ah (C20); Dimensões (C X L X A): 181 x 77 x 167mm; Tipo de Bateria: Chumbo Ácido Estacionária Selada VRLA - AGM.	90%	424154

			Garantia mínima de 18 meses.		
04	UND	2	CARTUCHO DE FITA Tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	60%	479977
05	UND	400	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	70%	627471
06	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 magenta com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HM0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411065
07	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 PRETA com capacidade de 4.000 impressões cód. 80C8HKO, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411067
08	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 CIANO com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HC0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411066
09	UND	10	CARTUCHO DE TONER	50%	411064

			Para Lexmark CX410 amarelo com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		
10	UND	2	KIT DE LIMPEZA DTC Cleanig - Kit Compatível com a impressora HID FARGO DTC1250e - Modelos Single e DualPart Number: 86177 Composto por:10 cartões adesivados; 3 cartões longos com álcool; 4 cotonetes com álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	449978
11	UND	20	KIT REFIL De tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos originais CANON para uso em impressoras <u>em garantia</u> , sendo: 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	90%	603988
12	UND	15	KIT REFIL DE TINTAS Com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Epson L6191, contendo 04 <u>cartuchos originais</u> Epson (modelo T504), sendo: Ciano - código T504 220 com capacidade 70 ml; Amarelo - código T504 420 com capacidade de 70ml; Magenta - código T504 320 com capacidade 70ml; Preto - código T504 120 com capacidade de 127ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	464978
13	UND	7	KIT DE CRIAÇÃO de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark - <u>original</u> . Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	90%	456569
14	CARTELA	200	PILHA	50%	419859

			Tipo alcalina, modelo AA. informações adicionais: com, no mínimo, 1,5 v. com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Prazo de validade mínima de 08 anos.		
15	CARTELA	200	PILHA Tipo alcalina, modelo AAA, com, no mínimo, 1,5v; com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Validade mínima de 08 anos a contar da entrega.	50%	419861
16	ROLO	50	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ Branças, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	70%	617450

1.2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021](#), são caracterizados como comuns, uma vez que se tratam de itens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, utilizando-se o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.2.3 A Ata terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, (arts. 22 e 25 do Decreto 11.462/2023).

1.2.4 As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que vai ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

1.2.5 O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, Item 60 - Aquisição de insumos de informática, estando disponível no site do TRE-PB, na aba transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis do TRE/PB.

4.1.2 Em atendimento a [Lei 12.305/2010](#), que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto [10.936/2022](#) e Decreto [10.240/2020](#), a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE/PB, as seguintes ações (LOGÍSTICA REVERSA):

4.1.2.1 Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados;

4.2.2.2 Indicar, em sua proposta, o responsável e seu contato (telefone e email), pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação;

4.1.3 A empresa contratada deverá declarar que procederá à destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos em local ambientalmente licenciado por órgão, indicando quem efetivará essa destinação: fabricante ou importador ou por representante autorizado.

4.1.4 A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

4.1.5 A quantidade de cartuchos/cilindros a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

4.1.6 O setor responsável pela entrega dos suprimentos usados, será o Núcleo de Sustentabilidade (NSUS) do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.1.7 O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital.

4.1.8 O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

4.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1 Sendo necessária a apresentação de amostra, deverá apresentá-la, no prazo limite de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação do pregoeiro na sessão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.2 As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – CEP 58020-528, João Pessoa/PB.

4.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de

amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.

4.2.4 Os resultados das avaliações serão divulgados através de mensagem da Pregoeira no sistema competente.

4.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, fone: (83) 3512.1205/1204, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta), e 08h às 13h (sexta-feira).

5.1.4 Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo, por meio dos telefones (83) 3512.1205/1204 ou pelo email: segmac@tre-pb.jus.br.

5.2 Da Ata de Registro de Preços

5.2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, na situações previstas no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023;

5.2.2 A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do Decreto nº 11.462/2023;

5.2.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora.
- 6.3 O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)
- 6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).
- 6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1 O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.
- 7.1.1 Do Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 7.1.2 Os itens entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Comissão de Recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
01 a 100	06	10
101 a 500	12	20

- 7.1.3 Inicialmente, todos os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;
- 7.1.4 Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem-sucedidos, o lote referente ao item atestado será tido como aprovado;
- 7.1.5 Se, pelo menos, uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:
- 7.1.5.1 Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), a empresa, em 72 horas, substituirá apenas o (s) item (ms) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s)

item(ms) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se ao menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;

7.1.5.2 Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%(cinquenta por cento), todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para substituição.

7.1.6 Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, utilizando no mínimo 2(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

7.1.7 Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o mesmo desempenho dos originais do fabricante das impressoras.

7.1.8 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

7.1.9 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.1.10 A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo do material, que será realizado exclusivamente pela Comissão de Recebimento.

7.1.11 Quando do recebimento definitivo dos materiais, da mesma marca da impressora, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.

7.1.12 Em caso de dúvidas acerca dos materiais, da mesma marca da impressora, porventura propostos pela licitante vencedora, a Comissão poderá solicitar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.1.13 Em caso de irregularidade, identificada por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO emitido sobre as amostras colhidas dentre os materiais entregues, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos, ficando todo o custo do transporte por conta da empresa contratada.

7.1.14 Do Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

7.1.15 Dos bens rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas da empresa (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.

7.1.16 Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

7.1.17 Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

7.2. LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.2.2 A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail segmac@tre-pb.jus.br.
- 7.2.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.3 Para fins de liquidação, a SEGMAC deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.3.1 o prazo de validade;
 - 7.2.3.2 a data da emissão;
 - 7.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5 o valor a pagar; e
 - 7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4 A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail segmac@tre-pb.jus.br.
- 7.2.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;
- 7.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMAT (coordenadoria de material) deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando-se o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

8.2.2 apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST.

8.2.3 apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação.

8.2.4 comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame, se solicitado.

8.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é o obtido por meio de pesquisa de mercado a ser realizada pela Seção Competente deste Tribunal.

10. SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

10.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4 A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.5 A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 10.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.

10.5.1 A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

10.5.2.1 utilização da garantia eventualmente prestada;

10.5.2.2 compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

10.5.2.3 por via judicial.

10.5.3 O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%

10.5.4 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 10.2.

10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11., e 10.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 26/05/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES em 26/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 27/05/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2094171&crc=0419BB34, informando, caso não preenchido, o código verificador **2094171** e o código CRC **0419BB34**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
(Processo SEI n.º 0002658-56.2025.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	BATERIA SELADA DE 12V PARA NOBREAK – TIPO 1 Tensão da bateria 12 V. Capacidade Nominal: 9 Ah, Tecnologia VRLA; Tipo de terminal: Faston F187; Altura máxima: 100mm.	200		

	Garantia mínima de 18 meses.			
02	BATERIA ALCALINA 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	40		
03	BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA 18Ah 12V para uso em nobreak, com as seguintes especificações: Tensão Nominal: 12V; Capacidade Nominal: 18Ah (C20); Dimensões (C X L X A): 181 x 77 x 167mm; Tipo de Bateria: Chumbo Ácido Estacionária Selada VRLA - AGM. Garantia mínima de 18 meses.	20		
04	CARTUCHO DE FITA Tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.	2		
05	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não	300		

	recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)			
06	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 magenta com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HM0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	10		
07	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 PRETA com capacidade de 4.000 impressões cód. 80C8HKO, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	10		
08	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 CIANO com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HC0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	10		

	Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.			
09	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 amarelo com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	10		
10	KIT DE LIMPEZA DTC Cleanig - Kit Compatível com a impressora HID FARGO DTC1250e - Modelos Single e DualPart Number: 86177 Composto por:10 cartões adesivados; 3 cartões longos com álcool; 4 cotonetes com álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	2		

11	KIT REFIL De tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos originais CANON para uso em impressoras <u>em garantia</u>, sendo: 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	20		
12	KIT REFIL DE TINTAS Com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Epson L6191, contendo 04 <u>cartuchos originais</u> Epson (modelo T504), sendo: Ciano - código T504 220 com capacidade 70 ml; Amarelo - código T504 420 com capacidade de 70ml; Magenta - código T504 320 com capacidade 70ml; Preto - código T504 120 com capacidade de 127ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	15		
13	KIT DE CRIAÇÃO de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark - <u>original</u>. Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na	7		

	Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.			
14	PILHA Tipo alcalina, modelo AA. informações adicionais: com, no mínimo, 1,5 v. com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Prazo de validade mínima de 08 anos.	200		
15	PILHA Tipo alcalina, modelo AAA, com, no mínimo, 1,5v; com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Validade mínima de 08 anos a contar da entrega.	200		
16	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ Brancas, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50		

17	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u>, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. (COTA RESERVADA - 25% (vinte e cinco por cento) do item 05, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	100		
----	---	-----	--	--

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 14 de outubro de 2025.

LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por LEDA MARIA PEDROSA DE OLIVEIRA em 14/10/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2214977&crc=AC0E8E3C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2214977** e o código CRC **AC0E8E3C**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
(Processo SEI n.º 0002658-56.2025.6.15.8000)**

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPB nº 2/2025 - SEGMAC

NOME DA UNIDADE DEMANDANTE: SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

1. Necessidade da contratação:

A presente contratação decorre da necessidade do TRE-PB na aquisição de material de consumo na categoria de insumos de informática, para atender ressuprimento de estoques e demandas do Tribunal, n sede e no Interior, para consumo ordinário.

2. Equipe de planejamento:

Tatiana Montenegro Rezende, Germana Claudia Costa Ramos Guedes e Aline Corrêa dos Santos.

3. Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

- 3.1 Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- 3.2 Decreto 11.462/2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços
- 3.3 Portaria 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE - Estabelece diretrizes para implantação da Lei 14.133/2021
- 3.4 IN nº 01/2010 – MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens
- 3.5 IN 01/2018 TRE/PB - Regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do TRE-PB
- 3.6 IN SEGES 58/2022 - Dispões sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens
- 3.7 IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral
- 3.8 Guia de Contratações Sustentáveis do TRE/PB

4. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade:

- 4.1 A contratação está prevista Planejamento Orçamentário de 2025 da SEGMAC e contemplada no Plano Anual de Contratações (PACONT) 2025, com valor estimado em R\$ 70.000,00.
DFD – 2075186

5. Requisitos da contratação

- 5.1 Os materiais objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 d Lei nº 14.133/2021.
- 5.2 Alguns itens deverão ser originais, pois os equipamentos correspondentes estão em período de garantia.
- 5.3 O fornecedor terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega do material cotado de acordo com as especificações.
- 5.4 Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, fone: (83) 3512.1205/1204, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta), e 08 às 13h (sexta-feira).
 - 5.4.1 A empresa deverá agendar a entrega na Seção de Gestão de Material de Consumo (SEGMAC) pelo telefone (83) 3512-1205/1204, ou pelo email segmac@tre-pb.jus.br.
- 5.5 Nos preços ofertados pelos licitantes, deverão estar inclusas todas as despesas, bem como fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.
- 5.6 O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.
- 5.7 A contratada será obrigada a corrigir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem faltas ou incorreções resultantes de sua execução.
- 5.8 O fornecedor participante da licitação que apresentou melhor lance, deverá apresentar:

5.8.1 - Catálogos com foto e descrição do produto ofertado, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descrito no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada.

5.9 Poderão ser exigidas amostras, quando não for possível concluir pela qualidade, quando da apresentação da proposta.

5.10 A contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, pelo menor preço, utilizando-se o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, em virtude das características do objeto, onde há necessidade de contratações permanentes ou frequentes e não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, como possibilita o art. 3º, inciso I e IV do Decreto nº 11.462/2023.

5.11 A Ata terá vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, bem como, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, (arts. 22 e 25 do Decreto 11.462/2023)

5.12 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.13 As compras poderão ser compartilhadas, com a consulta através do IRP, com vistas a obter um ganho de escala com eficiência econômica, menos impacto ambiental e maiores benefícios sociais, o que visa ao encontro da perspectiva do desenvolvimento sustentável.

6. Estimativa das quantidades

6.1 A estimativa foi realizada com base na relação entre a demanda prevista para um período futuro, a quantidade de cada item existente em estoque e o consumo anterior. Para alguns materiais foi atendida pretensão estabelecida pelo demandante em conformidade com a atividade a ser realizada, a exemplo do pedido SEGAM 2089322 2093839.

6.2 A análise foi idealizada de forma a evitar a ocorrência de:

- 6.2.1 excesso ou falta de materiais;
- 6.2.2 necessidade de ação de contingência decorrente de falta de planejamento;
- 6.2.3 perda do efeito de economia de escala, e
- 6.2.4 comprometimento inadequado do orçamento.

6.3 Destaca-se que foi realizado estudo, pelo gestor da SEGMAC, de forma a padronizar as aquisições e propiciar o melhor aproveitamento dos materiais possibilitando a sua utilização em diversos setores.

6.4 Para todos os materiais, de uso mais específico, foi também consultado o setor demandante: SEGAM.

6.5 Foi realizada também a consulta aos estoques existentes e o consumo registrado no período de 02 (dois) anos. A verificação é realizada de forma a contemplarmos períodos eleitorais e não eleitorais.

6.6 Foi formalizada planilha com descritivos, com as quantidades necessárias acrescidas de margem de segurança e ainda reavaliados os critérios sustentáveis atinentes a cada material especificamente resultando nos quantitativos abaixo descritos:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	EXPECTATIVA DE CONSUMO	CATMAT
01	UND	200	BATERIA SELADA DE 12V PARA NOBREAK – TIPO 1 Tensão da bateria 12 V. Capacidade Nominal: 9 Ah, Tecnologia VRLA; Tipo de terminal: Faston F187; Altura máxima: 100mm. Garantia mínima de 18 meses.	90%	621627
02	UND	40	BATERIA ALCALINA 9V para uso em multímetros digitais, não recarregável, com marca, procedência e validade impressas no produto. Cartela com 01 unidade.	90%	234354
03	UND	20	BATERIA ESTACIONÁRIA VRLA 18Ah 12V para uso em nobreak, com as seguintes especificações: Tensão Nominal: 12V; Capacidade Nominal: 18Ah (C20); Dimensões (C X L X A): 181 x 77 x 167mm; Tipo de Bateria: Chumbo Ácido Estacionária Selada VRLA - AGM. Garantia mínima de 18 meses.	90%	424154
04	UND	2	CARTUCHO DE FITA	60%	479977

			Tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões.		
05	UND	400	CARTUCHO DE TONER Para impressora marca HP LaserJet Pro M428fdw, código de referência HP Cartucho preto CF258XC; com rendimento de impressão de 10.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752; cor do toner preta, <u>original do fabricante HP</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado para uso em multifuncionais HP LaserJet Pro M428fdw, que estão em garantia. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	70%	627471
06	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 magenta com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HMO, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411065
07	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 PRETA com capacidade de 4.000 impressões cód. 80C8HKO, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411067
08	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 CIANO com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HCO, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411066
09	UND	10	CARTUCHO DE TONER Para Lexmark CX410 amarela com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia). Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	411064
10	UND	2	KIT DE LIMPEZA DTC Cleanig - Kit Compatível com a impressora HID FARGO DTC1250e - Modelos Single e DualPart Number: 86177 Composto por:10 cartões adesivados; 3 cartões longos com álcool; 4 cotonetes com álcool. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	50%	449978
11	UND	20	KIT REFIL De tintas com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Canon modelo G7010, contendo 04 cartuchos originais CANON para uso em impressoras <u>em garantia</u> , sendo: 01 Tinta GI-10 <PGBK> Preto 170ml; 01 Tinta GI-10 <C> Ciano 70ml; 01 Tinta GI-10 <M> Magenta 70ml; 01 Tinta GI-10 <Y> Amarelo 70ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	90%	603988
12	UND	15	KIT REFIL DE TINTAS	50%	464978

			Com 04 cores para uso em impressora jato de tinta Epson L6191, contendo 04 <u>cartuchos originais</u> Epson (modelo T504), sendo: Ciano - código T504 220 com capacidade 70 ml; Amarelo - código T504 420 com capacidade de 70ml; Magenta - código T504 320 com capacidade 70ml; Preto - código T504 120 com capacidade de 127ml. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.		
13	UND	7	KIT DE CRIAÇÃO de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark - <u>original</u> . Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	90%	456569
14	CARTELA	200	PILHA Tipo alcalina, modelo AA. informações adicionais: com, no mínimo, 1,5 v. com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Prazo de validade mínima de 08 anos.	50%	419859
15	CARTELA	200	PILHA Tipo alcalina, modelo AAA, com, no mínimo, 1,5v; com proteção antivazamento. Cartela com duas unidades. Validade mínima de 08 anos a contar da entrega.	50%	419861
16	ROLO	50	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL COUCHÊ Branças, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega.	70%	617450

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

7.1 Após analisar as soluções encontradas sob o aspecto técnico, econômico e disponível atualmente, a solução escolhida é a realização de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico sob o sistema de registro de preços para atender as necessidades ordinárias do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e que não há necessidade de classificar os presentes estudos nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (regulamenta acesso à informação).

8. Providências para adequação do ambiente do órgão:

8.1 Não será necessária quaisquer adequação, quer seja infraestrutura elétrica, quer seja espaço físico.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

9.1 O valor unitário estimado para cada item será obtido por meio de pesquisa de mercado e a contratação se adequará à disponibilidade orçamentária, cujo mapa de preços seja juntado aos autos e constar como anexo do termo de referência.

10. Descrição da solução como um todo:

10.1 Aquisição de insumos de informática.

11. Do Recebimento:

11.1 O recebimento do objeto será efetuado em 2 (duas) etapas: provisória e definitiva.

11.2 Do Recebimento provisório: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

11.3 Os itens entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Comissão de Recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
01 a 100	06	10
101 a 500	12	20

- 11.3.1 Inicialmente, todos os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue;
- 11.3.2 Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem-sucedidos, o lote referente ao item atestado será tido como aprovado;
- 11.3.4 Se, pelo menos, uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:
- 11.3.4.1 Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), a empresa, em 72 horas, substituirá apenas o (s) item (ms) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base a amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) item(ms) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se ao menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;
- 11.3.4.2 Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50%(cinquenta por cento), todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o fornecedor terá 5(cinco) dias úteis para substituição.
- 11.3.5 Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, utilizando no mínimo 2(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.
- 11.3.6 Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o mesmo desempenho dos originais do fabricante das impressoras.
- 11.3.7 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.
- 11.4 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.
- 11.5 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Comissão de Recebimento.
- 11.6 Quando do recebimento definitivo dos materiais, da mesma marca da impressora, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.
- 11.7 Em caso de dúvidas acerca dos materiais, da mesma marca da impressora, porventura propostos pela licitante vencedora, a Comissão poderá solicitar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.
- 11.8 Em caso de irregularidade, identificada por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO emitido sobre as amostras colhidas dentre os materiais entregues, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos, ficando todo o custo do transporte por conta da empresa contratada.
- 11.9 Do Recebimento definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SEGMAC no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.
- 11.10 Dos bens rejeitados: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas da empresa (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidade.
- 11.11 Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.
- 11.12 Caso a retirada do material recusado não seja efetuada no prazo acima citado, o TRE/PB poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação.

12. Sustentabilidade:

- 12.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, com o intuito de garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 12.2 As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 12.3 Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados;
- 12.4 Conforme a Lei [Lei 12.305/2010](#), que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto [10.936/2022](#) e Decreto [10.240/2020](#), a contratada ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE/PB, as seguintes ações (LOGÍSTICA REVERSA):
- 12.4.1 Indicar, em sua proposta, o responsável e seu contato (telefone e email), pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação;
- 12.4.2 Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:
- 12.4.2.1. Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

- 12.4.2.2 destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.
- 12.5 A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.
- 12.6 A quantidade de cartuchos/cilindros a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.
- 12.7 O setor responsável pela entrega dos suprimentos usados, será o Núcleo de Sustentabilidade (NSUS) do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

13. Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto

- 13.1 A licitação será realizada por item, já que o objeto é divisível.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- 14.1 Permitir o atendimento eficiente de todas as unidades
- 14.2 Contribuir para o cumprimento das funções institucionais
- 14.3 Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem contratempos.
- 14.4 Manter as práticas de sustentabilidade no Regional.

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- 15.1 Os materiais objeto desta contratação são facilmente encontrados e distribuídos por potenciais fornecedores. Ainda, os itens já foram adquiridos por este Regional, neste formato, em anos anteriores e os resultados foram satisfatórios. Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, concluiu-se que a contratação é viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que as soluções apresentadas são possíveis, técnica e economicamente.

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSUMO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 26/05/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por GERMANA CLÁUDIA COSTA RAMOS GUEDES em 26/05/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 27/05/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2094113&crc=46BD3175, informando, caso não preenchido, o código verificador **2094113** e o código CRC **46BD3175**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025
(Processo SEI n.º 0002658-56.2025.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2025****(Processo Nº 0002658-56.2025.6.15.8000)****Ata de Registro de Preços Nº XX/2025**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada no DOU em xx/xx/xxx, processo administrativo SEI n.º **0002658-56.2025.6.15.8000**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **aquisição de insumos de informática**, conforme especificado no Termo de Referência nº 06/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COMAT/SEGMAC, anexo nº I, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	
CNPJ:	Fone/Fax:
Endereço:	E-mail:
CEP.:	

Representante Legal:**CPF N°**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade Total Registrada	Valor Unitário (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

Item nº	Unidade	QUANTITATIVO REGISTRADO - ÓRGÃO GERENCIADOR
		TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

3.2 Além do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, *não há [ou] São* órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Unidade	QUANTITATIVO REGISTRADO - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)			

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail,

acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

Secretária de Administração do TRE/PB

Representante Legal

Empresa

Empresa Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF nº

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 24/07/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2156581&crc=86687F1F, informando, caso não preenchido, o código verificador **2156581** e o código CRC **86687F1F**..

0002658-56.2025.6.15.8000

2156581v1